



Ata N.º 1

Ao dia 21 de outubro de 2024, reuniu o júri do procedimento concursal para a contratação excecional de um Especialista - Gestor de Mudança, para a constituição de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto para a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), pelo período máximo de execução do projeto do Programa de Recuperação e Resiliência, constituído por:

Presidente: Vanda França, Coordenadora de Equipa.

Vogais: Isabel Teles, Especialista que substitui a Presidente nas faltas e impedimentos e Andreia Estebaíinha, Técnico Superior.

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e os sistemas de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no procedimento concursal em apreço, pelo que o júri deliberou o seguinte:

Primeiro - Métodos de seleção e utilização faseada

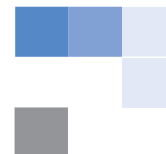
Serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular, complementado pelo método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à Entrevista de Avaliação de Competências, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

Dada a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, o júri delibera que a aplicação do segundo método de seleção será efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de 15 candidatos, por ordem decrescente de classificação.

Segundo - Avaliação Curricular

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a





habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

A avaliação curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

Habilitações Académicas - HA;

Formação Profissional - FP;

Experiência Profissional - EP

De acordo com a seguinte fórmula: $AC = 20\%HA + 10\%FP + 70\%EP$

Em que:

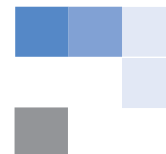
Habilitações Académicas, serão ponderadas até ao limite de 20 valores, nos termos do seguinte:

Habilitações académicas	Valoração
Habilitação académica na área exigida para o posto de trabalho (Grau Licenciatura).	12 valores
Habilitação académica na área exigida para o posto de trabalho (Grau Mestrado).	16 valores
Habilitação académica na área exigida para o posto de trabalho (Grau Doutoramento).	20 valores

Os candidatos com certificados comprovativos da posse de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo da obtenção do reconhecimento dessas habilitações em território nacional de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação atual.

Formação Profissional (FP), serão ponderadas as ações designadas por pós-graduações, cursos, seminários, congressos, encontros ou jornadas, relacionadas com a área posta a concurso, obtidas nos últimos 5 anos. A posse de Pós-Graduação/MBA será considerada independentemente da data





de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas em 0 valores.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

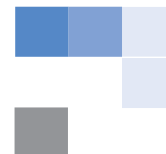
Formação Profissional	Valoração
Não comprovada ou não relacionada com o posto de trabalho.	0 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 50h.	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 51h e 70h.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 71h.	16 Valores
Pós-Graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho.	20 Valores

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

Experiência Profissional (EP): Será ponderada a experiência ao longo do percurso profissional, sendo a mesma avaliada na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração o conteúdo funcional do presente procedimento, assim como o número de anos de exercício de funções:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional na sua área de atuação ou experiência profissional na sua área de atuação com duração total inferior a 8 anos.	0 Valores
Experiência profissional na sua área de atuação, com duração total superior a 8 anos e inferior a 10 anos.	10 Valores





Experiência profissional na sua área de atuação, com duração total superior a 10 anos.	12 Valores
<i>E cumulativamente</i>	Valoração
Experiência profissional de acordo com o posto de trabalho, com duração total igual a 3 anos.	3 Valores
Experiência profissional de acordo com o posto de trabalho, com duração total superior a 3 anos e inferior a 5 anos.	5 Valores
Experiência profissional de acordo com o posto de trabalho, com duração total superior a 5 anos.	8 Valores

Terceiro - Entrevista de Avaliação de Competências

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (20\%A + 20\%B + 20\%C + 10\%D + 30\%E)$.

Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.

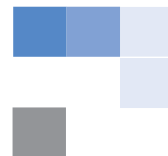
Tolerância à Pressão e Contrariedades: Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.

Trabalho de Equipa e Cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.

Comunicação: Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

Conhecimentos especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.





Cada competência será avaliada de acordo com a evidência/demonstração dos indicadores comportamentais que a compõem, nos seguintes termos:

- 20 Valores: Evidência/demonstração dos 4 indicadores comportamentais;
- 16 Valores: Evidência/demonstração de 3 indicadores comportamentais;
- 12 Valores: Evidência/demonstração de 2 indicadores comportamentais;
- 8 Valores: Evidência/demonstração de 1 indicador comportamental;
- 4 Valores: Não evidência/demonstra nenhum indicador comportamental.

Quarto - Valoração de Classificação Final

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (70\% AC) + (30\% EAC)$$

Em que: OF = Ordenação Final, AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Quinto - Critérios de Ordenação Preferencial

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

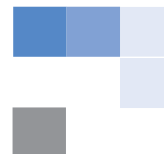
Sexto - Prova documental

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Sétimo - Comunicação

As notificações resultantes do presente procedimento são efetuadas obrigatoriamente através de correio eletrónico, conforme indicado na candidatura.





Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.

Presidente	Vogal	Vogal

